

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público aos interessados as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Terrestres para Transporte Escolar de alunos do Ensino Médio da zona rural do Município de Eldorado do Carajás.

Exclusão dos itens abaixo:

8.3.2. Prova que possui em seu quadro funcional profissional de nível superior devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, o mesmo comprovando que este é o responsável técnico pela empresa licitante, comprovando o vínculo de responsabilidade através do Alvará da Licitante perante o referido Conselho e o responsável técnico possuir Certificado de Responsabilidade Técnica pela Licitante perante o CRA.

8.3.3. Comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, sendo admitido também, documento do CRA que ateste que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa;

8.3.4. Alvará de habilitação da empresa junto ao CRA;

8.3.5. Certidão de Quitação da empresa junto ao CRA - Eldorado do Carajás, 19 de junho de 2018 – Daniel de Jesus Macedo – Pregoeiro.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01
TIPO: MENOR PREÇO
ABERTURA DIA: 25 DE JUNHO DE 2018 - 09:00 HS.

A Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás, através do seu Pregoeiro, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 002/2018 de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL:

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA, e, posteriormente, o Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, situada na Rua da Rodoviária, nº 30 - Centro - Eldorado do Carajás – Pará.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Terrestres para Transporte Escolar de alunos do Ensino Médio da zona rural do Município de Eldorado do Carajás;

2.2. Fonte de Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.00083.2.082 - Manutenção do Transporte Escolar – Outras Fontes – Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar PJ.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação será realizada por execução indireta, tipo MENOR PREÇO, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela junta comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os ENVELOPES Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01
TIPO: MENOR PREÇO
ABERTURA DIA 25/06/2018, ÀS 09:00HS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01
TIPO: MENOR PREÇO
ABERTURA DIA 25/06/2018, ÀS 09:00HS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás - Pará, situada na situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, com a Cópia do Cartão do CNPJ da Empresa e pen drive ou pelo site www.eldoradocarajas.pa.gov.br

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em todas as suas páginas, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, pelo sócio proprietário ou pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificação detalhada do objeto licitado, inclusive marca e modelo com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação de acordo com Anexo VI (Termo de Referência);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos equipamentos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a locar os veículos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 02(duas) casas decimais, fixo e irremovível, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua abertura;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Administração, assim concordar;

7.1.9. Os veículos objeto desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.10. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço conforme discriminação da IN 02/2008.

7.2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.2.1. É facultada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2.2. Durante esse período, nenhuma proponente poderá entrar em contato com funcionários da Secretaria de Educação para tratar de assuntos relacionados a esta licitação, salvo se convocado para prestar esclarecimentos.

8. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Ficha de inscrição de Contribuintes Estadual - FIC;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for o Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária);

8.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

8.2.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.8. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

8.2.9. C. P. F. e R. G. dos Sócios da Empresa com fotos legíveis;

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de 01(um) atestado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, demonstrando que a empresa executou serviço compatível com o objeto em questão;

8.3.2. Prova que possui em seu quadro funcional profissional de nível superior devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, o mesmo comprovando que este é o responsável técnico pela empresa licitante, comprovando o vínculo de responsabilidade através do Alvará da Licitante perante o referido Conselho e o responsável técnico possuir Certificado de Responsabilidade Técnica pela Licitante perante o CRA.

8.3.3. Comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, sendo admitido também, documento do CRA que ateste que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa;

8.3.4. Alvará de habilitação da empresa junto ao CRA;

8.3.5. Certidão de Quitação da empresa junto ao CRA;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial com a Certidão de Habilitação Profissional do Contador ou profissional responsável pelo Balanço devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação;

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. A empresa deverá apresentar a documentação dos veículos que farão o transporte, com a data de fabricação não superior a 10 (dez) anos;

8.5.4. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal que deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir.

8.6. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.9. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cópias juntamente com os originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará na inabilitação da licitante

8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas,

8.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.14. A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 02 – Proposta, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com valores até 10% superior àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Considerando que o referido Pregão é composto de 01 (um) lote, somente, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras.

9.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados em dias úteis das 08:00 hs às 12:00 hs, na sala da CPL.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Secretaria de Educação pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo cumprimento da prestação do serviço a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao mês de serviço trabalhado;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feita por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação da Secretária Municipal de Educação.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação;

14.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

14.10. O prazo de execução e a vigência do contrato terão duração de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço.

14.11. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.12. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, manutenção do veículo, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

15.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

15.5. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Secretaria de Educação, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

15.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes.

15.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;

16.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

16.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

16.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17. AS PENALIDADES:

17.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

17.2. Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do serviço;

17.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Secretaria de Educação;

17.3. Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5 Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.6 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.7 A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

17.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. É facultado o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da proponente.

18.6. É vedada a exigência de:

18.6.1. Garantia de proposta (caução);

18.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

18.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

18.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL situada na Rua da Rodoviária, nº 30 - Centro - Km 02 - Eldorado do Carajás - Pará, até 01 (um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

18.8. A Secretaria de Educação de Eldorado do Carajás se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 00:00 hs às 00:00 hs.

19.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela P.M.E.C., por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

19.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

20 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

20.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de, até 02 (dois) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

20.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

21. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS(Lei nº. 9.854, de 27/10/99);
- ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

22. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Eldorado do Carajás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Carajás, 12 de junho de 2018.

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de desconto, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2018.

(Assinatura do Outorgante / Sócio reconhecida em cartório)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na Rua _____, cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2018.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01

TIPO: MENOR PREÇO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pelo presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	UND	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 02 TRECHO: PERUANA, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 02 TRECHO: PERUANA/FRANCILÂNDIA - TURNO VESPERTINO - KM DIÁRIA: 50KM - KM MENSAL: 1.000KM		10.000	KM		
02	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 03 TRECHO: VOLTA DO RIO, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 03 TRECHO: VOLTA DO RIO/FRANCILÂNDIA - TURNO VESPERTINO KM DIÁRIA:46KM - KM MENSAL:1.012KM		10.120	KM		
03	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 04 TRECHO: VILA BETEL, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 04 TRECHO: VILA BETEL/OURO VERDE - TURNO VESPERTINO KM DIÁRIA:60KM - KM MENSAL:1.320		13.200	KM		
04	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 05 TRECHO: SANTA INÊS, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 05 TRECHO: SANTA INÊS/SANTA INÊS - TURNO VESPERTINO KM DIÁRIA:50KM - KM MENSAL:1.000KM		10.000	KM		
05	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 06 TRECHO: MARIA BONITA, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 06 TRECHO: MARIA BONITA/FRANCILÂNDIA - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA:50KM - KM MENSAL:1.000KM		10.000	KM		
06	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 07 TRECHO: ROTA DO 13, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 07 TRECHO: ROTA DO 13/ESCOLA ELDORADO - TURNO VESPERTINO KM DIÁRIA:60KM- KM MENSAL:1.320KM		13.200	KM		
07	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 08 TRECHO: PERUANA, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 08 TRECHO: PERUANA/FRANCILÂNDIA - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA: 60KM - KM MENSAL: 1.320KM		13.200	KM		
08	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 09 TRECHO: 17 DE ABRIL, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 09 TRECHO: 17 DE ABRIL/OZIEL ALVES - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA:60KM - KM MENSAL:1.320KM		13.200	KM		
09	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 10 TRECHO: 17 DE ABRIL, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 10 TRECHO:17 DE ABRIL/OZIEL ALVES - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA:60KM - KM MENSAL:1.320KM		13.200	KM		
10	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 11 TRECHO: 17 DE ABRIL, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 11 TRECHO:17 DE ABRIL/OZIEL ALVES - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA:45KM - KM MENSAL:990KM		9.900	KM		
Total:						

1- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que a LOCAÇÃO DOS VEICULOS será de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

3 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

4 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o (a) Sr (a) _____, CPF n.º _____, RG: _____ e endereço: _____.

5- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone: _____ e do e-mail: _____.

_____/____, __ de _____ de 2018

Nome e CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01
TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01
TIPO: MENOR PREÇO

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2018.

(Nome da Empresa Proponente)

(Assinatura e identificação de seu responsável legal)

Obs: A Comissão Permanente de Licitação DEIXA CLARO que os modelos dos DOCUMENTOS constantes nos Anexos de I a V do presente Edital e que deverão ser apresentados pelos licitantes é uma simples orientação para que os mesmos possam elaborá-los, não havendo OBRIGATORIEDADE de apresentar formas e dizeres idênticos.

ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01

DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Terrestres para Transporte Escolar de alunos do Ensino Médio da zona rural do Município de Eldorado do Carajás com veículos especializados para tal (ônibus, micro-ônibus e vans), com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	UND	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 02 TRECHO: PERUANA, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 02 TRECHO: PERUANA/FRANCILÂNDIA - TURNO VESPERTINO - KM DIÁRIA: 50KM - KM MENSAL: 1.000KM		10.000	KM	5,51	55.100,00
02	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 03 TRECHO: VOLTA DO RIO, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 03 TRECHO: VOLTA DO RIO/FRANCILÂNDIA - TURNO VESPERTINO KM DIÁRIA:46KM - KM MENSAL:1.012KM		10.120	KM	5,51	55.761,20
03	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 04 TRECHO: VILA BETEL, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 04 TRECHO: VILA BETEL/OURO VERDE - TURNO VESPERTINO KM DIÁRIA:60KM - KM MENSAL:1.320		13.200	KM	5,51	72.732,00
04	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 05 TRECHO: SANTA INÊS, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 05 TRECHO: SANTA INÊS/SANTA INÊS - TURNO VESPERTINO KM DIÁRIA:50KM - KM MENSAL:1.000KM		10.000	KM	5,51	55.100,00
05	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 06 TRECHO: MARIA BONITA, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 06 TRECHO: MARIA BONITA/FRANCILÂNDIA - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA:50KM - KM MENSAL:1.000KM		10.000	KM	5,51	55.100,00
06	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 07 TRECHO: ROTA DO 13, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 07 TRECHO: ROTA DO 13/ESCOLA ELDORADO - TURNO VESPERTINO KM DIÁRIA:60KM- KM MENSAL:1.320KM		13.200	KM	5,51	72.732,00
07	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 08 TRECHO: PERUANA, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 08 TRECHO: PERUANA/FRANCILÂNDIA - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA: 60KM - KM MENSAL: 1.320KM		13.200	KM	5,51	72.732,00
08	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 09 TRECHO: 17 DE ABRIL, SPECIFICAÇÃO: ROTA 09 TRECHO: 17 DE ABRIL/OZIEL ALVES - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA:60KM - KM MENSAL:1.320KM		13.200	KM	5,51	72.732,00
09	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 10 TRECHO: 17 DE ABRIL, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 10 TRECHO:17 DE ABRIL/OZIEL ALVES - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA:60KM - KM MENSAL:1.320KM		13.200	KM	5,51	72.732,00
10	ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 11 TRECHO: 17 DE ABRIL, ESPECIFICAÇÃO: ROTA 11 TRECHO:17 DE ABRIL/OZIEL ALVES - TURNO NOTURNO KM DIÁRIA:45KM - KM MENSAL:990KM		9.900	KM	5,51	54.549,00
Total:						639.270,20

FINALIDADE:

Locação de Veículos Terrestres para Transporte Escolar de alunos do Ensino Médio da zona rural do Município de Eldorado do Carajás.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Todos os veículos para prestação dos serviços deverão ter capacidade compatível para a realização dos serviços de transporte escolar (ônibus, micro-ônibus e vans), estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e dotados de todos os acessórios obrigatórios por lei;

Os documentos dos veículos deverão estar totalmente em dia e os veículos de acordo com o que estabelece o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

Será de responsabilidade da Contratada toda a manutenção dos veículos (mecânica, elétrica, borracharia, troca de pneus e limpeza, inclusive o fornecimento do combustível) etc.

Em nenhuma hipótese será permitido o transporte de alunos em pé, nos encostos das cadeiras, no corredor, ou outros locais não permitidos;

Todos os veículos deverão se apresentar sempre limpos e em boas condições de higiene, devendo pelo menos a cada 15 (quinze), receber uma lavagem do tipo "Geral";

Todos os veículos deverão se apresentar sempre com combustível suficiente para a execução dos serviços, sendo vedado o abastecimento durante o trajeto;

Todos os pneus, inclusive o (s) estepe (s) deverá (ão) estar em condições satisfatórias, bem como os faróis, setas, buzina e outros acessórios obrigatórios;

É proibido à Contratada e/ou seu motorista cobrar passagem a qualquer pretexto de qualquer passageiro bem como é proibida a prática de carona à pessoas que não estejam de posse de credencial emitida pela Secretaria de Educação;

Será de responsabilidade da Contratada, providenciar transporte para todos os passageiros, caso o veículo apresente defeitos mecânicos, sofram acidentes de pequena gravidade e outras. Em nenhuma hipótese a Secretaria de Educação arcará com despesa desta natureza;

A Contratada deverá providenciar as suas expensas, veículo substituto ou substitutos caso o titular seja recolhido para reparos, revisões, manutenção etc.;

Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas à hospedagem e alimentação do motorista, por ventura necessária;

Os veículos deverão estar à disposição da contratante de segunda a sexta-feira;

Nos sábados, domingos e feriados, quando necessário, a contratada será avisada pela contratante com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

Somente em casos extraordinário e com a devida autorização da Contratante, que os veículos locados poderão ser substituídos por outros, tendo ainda que comprovar os motivos da substituição;

Todos os veículos deverão obrigatoriamente, conforme determinação do DENATRAN portar faixas nas suas laterais e traseira na cor amarela e letras pretas com a inscrição **ESCOLAR**;

Os motoristas deverão ter, obrigatoriamente, CNH com categoria "D" e serem maiores de 21(vinte e um) anos.

A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e a vigência do contrato terão duração de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PAGAMENTO:

As despesas serão consignadas na Dotação Orçamentária: 12.361.00083.2.082 - Manutenção do Transporte Escolar – Outras Fontes – Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar PJ.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº _____

A Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás - Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à PA 275 – Km 02 - Bairro Centro - Eldorado do Carajás - Pará, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 84.139.633/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sra. _____, portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Terrestres para Transporte Escolar de alunos do Ensino Médio da zona rural do Município de Eldorado do Carajás, conforme Anexo VI (Termo de Referência) Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

3.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.2 Nota fiscal respectiva, devidamente atestada, por quem de direito;

3.3 Certificado de Regularidade junto ao FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06062018/01 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, manutenção do veículo, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- 5.3. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Secretaria de Educação, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;
- 5.5. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Secretaria de Educação, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes;
- 5.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência por escrito da Contratante.
- 5.10. Os veículos deverão possuir cinto de segurança e demais requisitos exigidos por lei.
- 5.11. Para assinatura do Contrato a(s) empresa(s) vencedora(a) deverá(ão) apresentar no pátio da Secretaria de Educação todos os veículos que farão o transporte para que seja feita a vistoria fazendo constar termo de aprovação por parte do Setor de Transporte, juntamente com a Secretária de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;
- 6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mensalmente, até o 10º (décimo) dia, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.
- 6.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. Dotação Orçamentária: 12.361.00083.2.082 - Manutenção do Transporte Escolar – Outras Fontes – Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar PJ.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 8.1 O prazo de execução e a vigência do contrato terão duração de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.2 Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS:

9.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

9.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

9.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

9.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

9.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

10.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

10.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

10.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

11.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado do Carajás - Pará, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado do Carajás, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____